



OF.PMF/GAPE Nº. 210/2023

Fundão/ES, 29 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

MENSAGEM RETIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente.

Encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 56, de 11 de setembro de 2023 (Processo nº 338/2023), que “autoriza o Poder Executivo Municipal repassar aos servidores municipais efetivos e contratados assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, prevista na Lei Federal nº 14.581 de 11 de maio de 2023”.

Solicitamos a retificação do art. 3º do Projeto de Lei supracitado, nos termos que segue, com vistas a conferi-lo redação mais clara e precisa para, com isso, evitar dúvidas ou interpretações que não retratem o compromisso assumido entre a categoria profissional e Poder Executivo Municipal.

Desse modo, no art. 3º do Projeto de Lei nº 56, de 11 de setembro de 2023 (Processo nº 338/2023), ONDE SE LÊ:

Art. 3º. O pagamento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, será proporcional a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.222/DF.

Fica corrigido, substituído, alterado e passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O pagamento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem será proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou a 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.





§ 1º O Município de Fundão pagará o piso salarial nacional de forma integral aos servidores enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que trabalham 40 (quarenta) horas semanais, ainda que tenha que complementá-lo com recurso próprio, o que fica desde já autorizado.

§ 2º O piso nacional para os ocupantes do cargo de Técnicos de Enfermagem e dos cargos de Enfermeiros(as) será garantido no exercício de 2024, independente de repasses da União.

Informo que a retificação promovida não importa em aumento de despesa, visto que o pagamento do piso salarial nacional de forma integral aos servidores enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, com base em 40 (quarenta) horas semanais, já foi previsto inicialmente no cálculo de impacto.

Assim, torna-se despendiosa apresentação de novo impacto orçamentário-financeiro, pois o disposto no art. 16 da LRF já foi atendido quando do protocolo do Projeto de Lei nº 56/2023, o que contempla a adequação textual ora realizada.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

